

**Despacho  
N.º 7 / 2012**

Assunto: **Responsáveis e Regentes de Unidades Curriculares**

Tendo presente o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e a necessidade de assegurar uma gestão adequada da qualidade do ensino e aprendizagem, designadamente no que respeita ao funcionamento dos ciclos de estudos e das unidades curriculares que os integram, com o presente despacho clarifica-se a nomeação, relacionamento institucional e atribuições dos Responsáveis e Regentes de unidades curriculares.

Assim, o Conselho Executivo, ouvido o Conselho Científico, decide:

- Os Responsáveis de unidades curriculares são designados pelo Presidente de Departamento, ouvido o Conselho de Departamento, cabendo-lhes a coordenação de um conjunto coerente de unidades curriculares, designadamente:
  - Propor a atribuição das Regências dessas unidades curriculares;
  - Coordenar com os Regentes e, sempre que possível, também com os Coordenadores dos ciclos de estudos os programas, o estudo, a avaliação de conhecimentos e a aplicação de métodos de ensino e de investigação relativos ao conjunto dessas unidades curriculares;
  - Fomentar a interacção entre os Regentes das mesmas;
  - Ser a primeira instância de recurso em caso de eventuais conflitos que possam surgir entre o(s) Regente(s) e outros docentes de uma unidade curricular ou entre o corpo docente da unidade curricular e os estudantes;
  - Zelar para que os Regentes e docentes cumpram os procedimentos instituídos no âmbito da gestão da qualidade do ensino e aprendizagem.
  - Ser o interlocutor do coordenador da secção na qual estiver integrado e/ou do Presidente do Departamento em matérias que digam respeito às unidades curriculares que supervisiona.
- Os Regentes de unidades curriculares, tradicionalmente os docentes que leccionam as aulas teóricas, são nomeados pelo Presidente de Departamento, por proposta dos Responsáveis das unidades curriculares, ouvido o Conselho de Departamento, com as seguintes atribuições:

- Garantir o funcionamento adequado da unidade curricular, planeando-o atempadamente e coordenando a respectiva execução pedagógica, os métodos e os instrumentos de avaliação e matérias de gestão corrente da unidade curricular;
  - Inserir no sistema de gestão académica (CLIP) toda a informação sobre a unidade curricular, de acordo com as normas estipuladas pelo Conselho Executivo;
  - Cumprir os procedimentos instituídos no âmbito da gestão da qualidade do ensino e aprendizagem.
3. Os Responsáveis e Regentes de unidades curriculares constarão obrigatoriamente da distribuição anual de serviço docente do respectivo Departamento.

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 17 de Fevereiro 2012

O Director da FCT



Prof. Doutor Fernando Santana

FS / CP